



PROCESSO	1000157020-01A
INTERESSADA	DOMANNI CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU e no CREA - PJ - Resolução 22

## DELIBERAÇÃO Nº 145/2024 - CEFEP - CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEFEP) CAU/PE, reunida ordinariamente de forma online, por videoconferência, no dia **28 de maio de 2024**, em sua **77ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira Carmen Lucia Borba Cavalcanti;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

### DELIBERA:

1- Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pela manutenção do Auto de Infração e estabeleceu multa no valor de **R\$3.359,45** (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2- A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PE, para verificação e tomada de providências.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 28 de maio de 2024

(Online)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Aus.
Coordenador	Andreza Carla Procoro Silva Pereira	x			
Membro	Carmen Lucia Borba Cavalcanti	x			
Membro Suplente	Lydia Maria Fernandes de Barros	x			
Membro	Sandra Rozane Brandão de Siqueira Albuquerque	x			

### Histórico da votação:

#### 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP CAU/PE

Data: 28/05/2024

Matéria em votação: Processo de fiscalização 1000157020-01A

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenadora): Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Assessoria Técnica: Luzia Breckenfeld Amirati



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LUCIA BORBA CAVALCANTI, Membro da CEFEP**, em 05/06/2024, às 10:53, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ROZANE BRANDÃO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE, Membro da CEFEP**, em 05/06/2024, às 20:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LYDIA MARIA FERNANDES DE BARROS, Membro da CEFEP**, em 10/06/2024, às 12:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA, Coordenador(a) da CEFEP-CAU/PE**, em 12/06/2024, às 01:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **FA94DC97** e informando o identificador **0246691**.

